



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 3.089, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e ajusta a sua data base.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) o salário de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 22 de fevereiro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta Lei
retro em 22/02/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará
afixado no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 20 dias.

Ass: Funcionário Responsável

Leonardo Araujo Ribeiro
Setor de Contabilidade
Servidor Público Mat.:1968